

atribuídos a título gratuito à Universidade, com o objetivo de fomentar atividades de tipo museológico.

3 — O património sob gestão da Unidade Museus é parte integrante do património da Universidade de Lisboa.

Artigo 5.º

Órgãos dos Museus da Universidade de Lisboa

São órgãos da Unidade:

- a) O Diretor;
- b) O Conselho Diretivo;
- c) O Conselho Científico.

Artigo 6.º

Diretor

1 — O Diretor é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor, para um mandato de quatro anos, não podendo os seus mandatos consecutivos exceder oito anos.

2 — Ao Diretor compete a organização geral dos Museus, nos termos do Estatutos da Universidade, e o exercício de todas as competências que lhe forem delegadas pelo Reitor, cabendo-lhe ainda:

- a) Preparar e apresentar ao Reitor o projeto de orçamento e do plano de atividades anuais da Unidade, bem como o relatório de atividades;
- b) Avaliar e aprovar projetos de investigação científica, educativos ou culturais e de exposições a realizar com intervenção da Unidade;
- c) Propor ao Reitor o regulamento interno da Unidade, incluindo os serviços necessários para a prossecução dos seus fins e do plano de atividades;
- d) Propor ao Reitor o regulamento eleitoral previsto no n.º 5, do artigo 8.º
- e) Proceder à afetação de recursos e designar os responsáveis pelas diferentes áreas científicas e funcionais dos Museus, sem prejuízo das competências próprias do Reitor, relativas às nomeações em comissões de serviços dos cargos dirigentes, nos termos do disposto nos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

3 — O Diretor pode nomear um Subdiretor, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade, para o coadjuvar em áreas específicas ou projetos determinados, cessando as suas funções com o termo do mandato do Diretor, podendo este exonerá-los em qualquer momento.

4 — Quando se verificar a incapacidade temporária do Diretor, assume as suas funções o subdiretor.

5 — O Diretor poderá constituir conselhos de caráter consultivo.

Artigo 7.º

Conselho Diretivo

1 — O Conselho Diretivo é presidido pelo Diretor e integrado pelo Subdiretor, pelo Coordenador da Área de Museus da Universidade de Lisboa e por outros dois vogais nomeados pelo Diretor de entre os trabalhadores do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade.

2 — O Diretor tem voto de desempate.

3 — Compete ao Conselho Diretivo:

- a) Coadjuvar o Diretor na condução da política científica, pedagógica e cultural dos Museus;
- b) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Diretor.

Artigo 8.º

Conselho Científico

1 — O Conselho Científico é constituído pelo Diretor dos Museus e por 8 docentes e investigadores representantes dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição e que exerçam a sua atividade nos Museus.

2 — Compete ao Conselho Científico:

- a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
- b) Emitir parecer sobre o orçamento, o plano e o relatório anual de atividades da Unidade Museus;
- c) Participar, nos termos da lei, nos processos de recrutamento e provimento do pessoal da carreira de investigação nos Museus;
- d) Pronunciar-se sobre as atividades de investigação científica dos Museus;
- e) Promover a publicação e divulgação pública das atividades de investigação e dos seus resultados, incluindo a edição das publicações periódicas científicas do Museu;

f) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;

g) Fazer propostas e dar pareceres relativos à aquisição de equipamento científico, bibliográfico e documental;

h) Emitir apreciações gerais sobre as atividades da Biblioteca e do Arquivo dos Museus e outros serviços que prestem apoio à investigação e à difusão da cultura científica;

i) Emitir parecer sobre as questões que lhe sejam colocadas pelo Diretor.

j) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, ou pelos regulamentos da Universidade.

3 — O Diretor dos Museus preside ao Conselho Científico.

4 — O Conselho Científico elege um Vice-Presidente e um Secretário.

5 — Os representantes dos docentes e investigadores a que se refere o n.º 1 são eleitos nos termos de Regulamento Eleitoral a aprovar pelo Reitor.

6 — Os mandatos do Presidente e outros membros eleitos do Conselho Científico e da sua Comissão Coordenadora são de quatro anos.

7 — Quando o número de docentes e investigadores elegíveis for inferior ao estabelecido no n.º 1, o Conselho é composto pelo conjunto dos mesmos.

Artigo 9.º

Transição

Os mandatos dos atuais titulares dos órgãos de gestão da Unidade cessam na data da entrada em vigor dos presentes Estatutos, mantendo-se, no entanto, em funções até à designação dos novos titulares.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 11.º

Revogação

Com entrada em vigor dos presentes Estatutos consideram-se revogados os Estatutos aprovados pelo Despacho n.º 15410/2011, de 31 de outubro, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicados no DR, 2.ª série, de 14 de novembro de 2011.

207514462

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 638/2014

Faz-se público que o Professor Catedrático António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, Professor Catedrático, foi eleito Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, nos termos das disposições conjugadas do artigo 32.º n.º 6 dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, tendo tomado posse em 14 de novembro de 2013, conferida pelo Reitor, Professor Catedrático António da Cruz Serra. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de novembro de 2013. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

207512145

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 639/2014

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa procedimento concursal para preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do IST, aberto por Aviso n.º 9215/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 137, de 18 de julho de 2013.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Administrador do Instituto Superior Técnico de 27 de dezembro de 2013 e ratificada pelo Presidente do Instituto Superior Técnico em 30 de dezembro de 2013 foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica